

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## EDITAL Nº 38/2023 DG-CED/CEDRO-IFCE

### PRONATEC/MULHERES MIL/CAMPUS CEDRO

Dispõe sobre a realização de Chamada Interna Simplificada para seleção de bolsistas que desenvolverão a atividade de Supervisor deCurso e Apoio Acadêmico, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico — (PRONATEC)/MULHERES MIL, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará — IFCE/Campus Cedro

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE/CAMPUS CEDRO, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, tornam público, por meio deste Edital, abertura de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para atuarem no **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MULHERES MIL – Bolsa-Formação.** 

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem como objetivo a abertura do processo seletivo de profissionais interessados em desempenhar as atividades de Supervisor de Curso e Apoio Acadêmico, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)/MULHERES MIL Bolsa-Formação.
- 1.2. Somente poderão participar da Chamada Interna Simplificada de Seleção de Bolsistas (PRONATEC)/MULHERES MIL, para atuarem nas atividades de Supervisor de curso e Apoio Acadêmico, os servidores do quadro permanente, ativos ou inativos, do Instituto Federal do Ceará IFCE, Campus Cedro.
- 1.3. O processo seletivo dessa Chamada Interna Simplificada para atuação nas atividades do (PRONATEC)/MULHERES MIL, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção Geral do Campus Cedro, em articulação com a Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica do (PRONATEC)/MULHERES MIL.
- 1.4. O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular.
- 1.5. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 7 horas para Supervisor do curso e de até 7 horas para Apoio Acadêmico, recebendo uma bolsa de acordo com o cargo estabelecido neste Edital e pela Resolução Nº 04/2012.
- 1.5.1. Os bolsistas para efeito desse edital são os servidores ativos e inativos do IFCE- Campus Cedro, selecionados por meio de edital interno e estes perceberão valores a título de bolsa que não se incorporam para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

- 1.6. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.
- 1.7. O quantitativo de vagas consta no Quadro de Vagas Anexo IX e X.
- 1.8. O presente processo seletivo terá validade de acordo com a duração dos cursos especificados no Quadro de Vagas Anexo IX e X.

#### 2. **DO PROGRAMA**

- 2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)/MULHERES MIL Bolsa-Formação tem como principais diretrizes, conforme Portaria MEC n° 725, de 13 de abril de 2023:
  - a) possibilitar o acesso à educação;
  - b) contribuir para a redução de desigualdades sociais e econômicas de mulheres;
  - c) promover a inclusão social;
  - d) defender a igualdade de gênero;
  - e) combater a violência contra a mulher;
  - f) promover o acesso ao exercício da cidadania; e
  - g) desenvolver estratégias para garantir o acesso das mulheres ao mundo do trabalho.

# 3. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

- 3.1. Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que atender aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:
  - a) pertencer ao quadro permanente de servidores, ativos ou inativos, do IFCE, Campus Cedro;
  - b) ter habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados nos quadros do item 4.3 e anexo VIII;
  - c) ter experiência profissional na área das referidas atividades;
  - d) não estar afastado das suas atividades regulares no Campus Cedro por qualquer que seja o motivo;
  - e) ter disponibilidade de carga horária, para o PRONATEC/MULHERES MIL, de até 7 horas semanais para a atividade de Supervisor de curso;
  - f) ter disponibilidade de carga horária, para o PRONATEC/MULHERES MIL, de até 7 horas semanais para as atividades de Apoio Acadêmico;
  - g) participar da oficina de formação que será realizada pela PROEXT, de forma presencial em Fortaleza, em datas que serão estabelecidas posteriormente;
  - h) não fazer parte da Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

## 4. DA CONCESSÃO DA BOLSA

4.1. Em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011 e Art. 14º e 15º da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC/MULHERES MIL serão contemplados na forma de concessão de bolsas durante o período de execução das atribuições.

4.2. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MULHERES MIL:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA	VALOR MÁXIMO
Supervisor de curso	Até 7 horas semanais	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora	R\$ 1.008,00
Apoio Acadêmico	Até 7 horas semanais	R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora	R\$ 504,00

- 4.2.1. A carga horária de cada bolsista será definida pela gestão do Campus Cedro, em concordância com a coordenação geral do programa no IFCE, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC/MULHERES MIL.
- 4.2.2. A carga horária dos bolsistas selecionados para atuar no programa não poderá estar incluída na carga horária regular de trabalho exercida no Campus Cedro.

# 4.3. **DAS ATRIBUIÇÕES:**

ATIVIDADES	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MINÍMOS
Supervisor de curso	a) Coordenar a pesquisa de demanda de necessidades de cursos; b) Coordenar, efetivamente, juntamente com o demandante, o processo de aproximação e diálogo com a comunidade das mulheres que participarão do programa; c) Em conjunto com o Apoio Acadêmico e administrativo, interagir com a Equipe Multidisciplinar, objetivando organizar a oferta dos cursos, respeitando as especificidades da metodologia utilizada pelo Programa; d) Coordenar as atividades de recepção dos professores e orientá-los, juntamente com a equipe de gestão local, sobre as normas gerais Programa Mulheres Mil e a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa; e) Coordenar a produção e organização de documentos, tais como: Mapa da Vida, Mapa da Comunidade, Perfil Situacional, Diários de Turma, Ficha de Avaliação Individual, Ficha de Avaliação Coletiva, Ementa dos cursos, Matriz Curricular e Projeto Pedagógico, além de realizar a manutenção do Banco de Dados do sistema informatizado/perfil situacional das alunas;	a) comprovar graduação em Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia ou ainda qualquer outra graduação com experiência na gestão local do Mulheres Mil.  b)comprovar disponibilidade de carga horária, para o PRONATEC, de até 7 horas.  c) comprovar experiência profissional coerente com as atribuições.  d) apresentar comprovante de experiência no manuseio do SISTEC  e) pertencer ao quadro permanente de servidores, ativos ou inativos, do IFCE, Campus Cedro;
	sistema informatizado/perfil situacional das	

acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional das alunas;

- h) Acompanhar as atividades e a frequência das alunas, atuando em conjunto com os demais profissionais, para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência destas;
- i) Articular, juntamente com a equipe de gestão local, estratégias e parcerias com as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, objetivando o encaminhamento das alunas para elevação da escolaridade;
- j) Promover atividades de sensibilização e integração entre as alunas, gestão local e professores;
- l) Coordenar e articular ações de inclusão produtiva (vivências profissionais) para geração de renda e inserção das alunas no mundo do trabalho, definindo estratégias e buscar os meios necessários;
- m) Articular espaços e estruturas das unidades de produção, inclusive com o envolvimento de parcerias locais interligadas com todo o sistema educativo da instituição, para que as alunas possam executar e produzir, conforme as especificidades do curso em que estão inseridas;
- n) Desenvolver ações de acompanhamento e desempenho das vivências profissionais das alunas;
- o) Prestar serviços de atendimento, apoio acadêmico e acessibilidade para a plena participação das alunas com deficiência;
- p) Coordenar todos os processos de pagamento, juntamente com a equipe multidisciplinar sistêmica do programa;
- q) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Coordenador Geral ao final de cada bimestre de aulas;
- r) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada e realizar análises e estudos sobre o desempenho do programa;
- s) Supervisionar a constante atualização, no Sistec, dos registros de frequência e desempenho da equipe de gestão local, dos professores e das alunas;
- t) Coordenar todos os processos de pagamento, juntamente com a equipe sistêmica do programa e intermediar junto às agências bancárias a abertura de contas das alunas;
- u) Auxiliar nos procedimentos quando do recebimento de materiais comprados para o

ATIVIDADES	Programa, na contagem e conferência da conformidade com o instrumento convocatório; v) Coordenar os processos de recebimento e responsabilizar- se pelo controle e devolução dos materiais de consumo a serem utilizados durante as aulas e nas atividades administrativas, bem como controlar e zelar pela utilização do material permanente existente nas Unidades Locais sob a sua responsabilidade; x) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado. z) Exercer, quando necessário, as atribuições de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	REQUISITOS MINÍMOS
Apoio Acadêmico	,	
Apolo Academico	a) Apoiar a gestão acadêmica das turmas; b) Acompanhar e auxiliar a atuação dos professores; c) Acompanhar as frequências, entrega e controle dos diários de classe aos professores e alimentar o sistema informatizado nas datas previstas; d) Alimentar o Sistec, nas datas previstas, com as frequências das alunas, encaminhando ao Supervisor de curso a relação das alunas faltosas para que tomem as providências cabíveis; e) Organizar e realizar as atividades de Secretaria, tais como: matrículas das estudantes, emissão de certificados, histórico escolar, redigir e digitar documentos, atas de reuniões, controle de agenda, arquivar a documentação referente aos registros escolares, perfil situacional, mapas da vida, das comunidades, correspondências e outros relativos às atividades de secretaria; f) Preparar os ambientes para desenvolvimento das atividades acadêmicas; g)Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo, quando necessário; h) Registrar os resultados da aprendizagem em formulários próprios. i) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às alunas. k) Consolidar a relação das alunas que estão frequentando as aulas para que seja encaminhada solicitação para pagamento de bolsas;	a) Ensino Médio completo; b) ter disponibilidade de carga horária, para o PRONATEC, de até 7 horas semanais; c) apresentar comprovante de experiência no manuseio do sistema acadêmico; d) apresentar comprovante de experiência no manuseio do SISTEC; e) pertencer ao quadro permanente de servidores, ativos ou inativos, do IFCE, Campus Cedro;

- l) Consolidar as informações de pagamento das bolsas dos participantes do Programa;
- m)Conciliar a frequência assinada pelos professores com o horário planejado pela Coordenação; o)Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Supervisor Local.
- n)Auxiliar nos procedimentos quando do recebimento de materiais comprados para o Programa na contagem e conferência da conformidade com o instrumento convocatório.
- o)Substituir, quando necessário, o Supervisor Local em suas faltas e ausências.
- p) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado.
- q) Executar outras tarefas correlatas.
- 4.4. Considerando as necessidades dos Cursos do PRONATEC/MULHERES MIL, o desenvolvimento das atividades poderá ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do Campus Cedro.
- 4.5. O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações PRONATEC/MULHERES MIL, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Gestão Geral do PRONATEC/MULHERES MIL e equipes gestoras locais, atendendo às exigências descritas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.
- 4.6. As ações do PRONATEC/MULHERES MIL também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC ou na forma presencial, por diligência *in loco*.
- 4.7. A permanência do bolsista no programa PRONATEC/MULHERES MIL, no IFCE, estará sujeita à avaliação institucional, realizada pela Coordenação Geral do Programa, em articulação com o Gestor de Extensão e/ou Direção Geral do Campus Cedro, ao longo de cada semestre, conforme determina a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.
- 4.8. O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

## 5. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 5.1. O processo de seleção e classificação será coordenado por uma comissão avaliadora designada pela direção geral do Campus Cedro, oficializada por meio de portaria. A referida comissão será presidida pelo Gestor de Extensão ou outro servidor designado pela direção geral do Campus Cedro.
- 5.2. Todas as reuniões da comissão avaliadora só poderão ocorrer com o número mínimo de 03 (três) membros.

## 6. **DAS VAGAS**

- 6.1. As vagas serão disponibilizadas conforme o anexo IX e X deste edital, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.
- 6.2. Os candidatos somente poderão concorrer às vagas disponíveis no Campus Cedro.

- 6.3. As vagas disponibilizadas para a atividade de supervisor de curso e apoio acadêmico deverão respeitar a carga horária máxima para as atividades informadas nos termos do item 4.2.
- 6.4. Além do preenchimento das vagas disponibilizadas pelo Campus Cedro, poderá ser formado um cadastro reserva dos profissionais classificados.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **14 a 16 de agosto 2023**. A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado na recepção central do IFCE Campus Cedro de 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 7.2. Poderão se inscrever servidores do quadro permanente do IFCE, Campus Cedro, ativos ou inativos, conforme os pré-requisitos mínimos apresentados no item 3 e no subitem 4.3 deste Edital.
- 7.3. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, quanto neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 7.4. A equipe responsável pela seleção no Campus Cedro não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.
- 7.5. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade e com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados, além dos documentos exigidos para inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição.
- 7.6. Não serão aceitas inscrições via correios, fax ou e-mail.
- 7.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

# 8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. Os documentos pessoais, acadêmicos e de experiência profissional devem constar em envelope acompanhado do: Formulário de Inscrição, obedecendo ao modelo do anexo II e do Currículo Lattes ou Currículo Simplificado (anexo VIII) atualizado do ano de 2023, preenchidos e assinados pelo candidato, com os comprovantes de todos os documentos solicitados.
- 8.2. O Candidato deverá colar na frente do envelope, tabela preenchida, conforme abaixo.

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA				
PRONATEC – EDITAL N° /2023				
DG/IFCE/Campus Cedro				
NOME:				
ATIVIDADE PARA A QUAL CONCORRE:				
HORÁRIO DE DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO PARA ATUAR NO PRONATEC				
MANHÃ ( ) Horário:				
TARDE ( ) Horário:				
NOITE ( ) Horário:				

- 8.2.1. Os documentos pessoais solicitados são:
  - a) Cópia do Documento de Identidade;
  - b) Cópia do CPF;
  - c) Declaração de Disponibilidade assinada ( modelo anexo V);
  - d) Termo de Compromisso como bolsista do PRONATEC/MULHERES MIL assinado (anexo VI).
- 8.3. Documentos acadêmicos e profissionais para a atividade de Supervisor de curso e Apoio Acadêmico e Administrativo:

#### 8.3.1. **Documentos acadêmicos:**

- a) Diploma de Graduação, mais certificados de especialização ou outros diplomas de pós-graduação, devem ser entregues impressos em duas vias, de acordo com os critérios de pontuação e avaliação conforme o modelo dos anexos III ao VI.
- b) A comprovação da conclusão de curso de graduação e pós-graduação poderá ser feita por certificado ou diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, constando que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor. E, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, devidamente revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.

# 8.3.2. Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

- a) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano), discriminando a data completa do início (dia, mês e ano) e fim do contrato (dia, mês e ano).
- b) Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano).
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início (dia, mês e ano) e término (dia, mês e ano).
- d) Não serão aceitas, como comprovante de exercício, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- e) Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.
- 8.4. Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela comissão avaliadora.
- 8.5. A pontuação a ser obtida na titulação não é cumulativa.
- 8.6. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

# 9. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1. A seleção dos candidatos constará de duas fases subsequentes:
- 9.1.1. A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída pela:
  - a) Análise de ficha de inscrição do candidato, observando o atendimento aos prérequisitos estabelecidos no item 3.1 e 4.3;
  - b) Análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato.
- 9.1.2. A segunda fase, de caráter classificatório, será constituída de análise de títulos e experiência profissional.
- 9.1.2.1. Somente se submeterão à fase de análise de títulos e experiência profissional os candidatos habilitados no item 9.1.2.
- 9.1.2.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a análise dos títulos e experiência profissional discriminados na Tabela de Pontuação do anexo III e IV, devidamente comprovados.
- 9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate:
- 9.2.1. Para as atividades de Supervisor de curso e Apoio Acadêmico, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:
  - a) o que obtiver maior pontuação na titulação;
  - b) o que possuir maior tempo de serviço na instituição na área objeto do concurso; e
  - c) maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.
- 9.3. A classificação nessa seleção, não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE MARÇO DE 2012 e no Edital expedido pelo Campus Cedro, uma vez que dependerá da quantidade de cursos e vagas pactuadas.
- 9.4. A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretará na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento na lista do cadastro reserva, restando ao PRONATEC/MULHERES MIL –IFCE Campus Cedro promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

#### 10. **DO CRONOGRAMA**

10.1. O Cronograma das etapas do processo seletivo do Campus Cedro está discriminado no anexo I.

## 11. **DOS RECURSOS**

- 11.1. O recurso referente ao Resultado desta Chamada Interna Simplificada deverá ser protocolizado pela parte interessada, através de Requerimento dirigido à Comissão Avaliadora do PRONATEC/MULHERES MIL, no Campus Cedro, conforme o modelo do anexo VII, no prazo estabelecido no Cronograma deste edital (anexo I) no horário de 08h às 12h e 13h às 17h. O referido recurso deverá ser entregue na recepção central do Campus Cedro.
- 11.2. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinada.
- 11.3. Não serão recebidos novos documentos, que deveriam ter sido entregues no prazo de inscrição.
- 11.4. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste concurso.

- 11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.6. O resultado do julgamento do Recurso pela Comissão avaliadora deverá ser comunicado ao interessado e encaminhado à Gestão Geral do PRONATEC/MULHERES MIL no IFCE, com a documentação utilizada no processo seletivo, bem como as fotocópias das respectivas documentações.

# 12. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA

- 12.1. A classificação para o cadastro reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atividades pelo profissional e consequente recebimento da Bolsa-Formação do PRONATEC/MULHERES MIL, pois esta última dependerá da necessidade de cada curso e do número de alunos com matrículas confirmadas.
- 12.2. A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar ao Grupo Gestor Local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.
- 12.3. O Grupo Gestor Local deverá informar a Gestão Geral do programa, a exclusão do candidato do cadastro, mediante termo por escrito encaminhado via Protocolo.

# 13. **DA REMUNERAÇÃO**

- 13.1. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC/MULHERES MIL será realizado em crédito na conta do Bolsista tomando por base os valores constantes no art. 15º da Resolução FNDE N.º 04 DE 16/03/2012, multiplicado pelo número de horas executadas no mês de referência conforme o seguinte valor:
  - I Apoio Acadêmico: R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora;
  - II Supervisor de curso: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora;
- 13.2. Quanto aos procedimentos para o recebimento da remuneração, são necessárias seguir quanto ao preenchimento de:
  - I Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência:
  - II Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela coordenação do programa bolsa formação PRONATEC/MULHERES MIL.

## 14. **DOS IMPEDIMENTOS**

14.1. Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC/ MULHERES MIL não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

# 15. **DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL**

- 15.1. É garantido o direito do cidadão impugnar fundamentadamente este Edital, identificando-se e pronunciando-se no período estabelecido no cronograma (Anexo I).
- 15.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado "Impugnação de Edital", para o e-mail: deppi.cedro@ifce.edu.br
- 15.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica;

- 15.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de seleção;
- 15.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico: www.ifce.edu.br/cedro na data estabelecida no cronograma deste Edital.
- 15.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

# 16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. O presente edital será publicado no quadro de avisos da recepção do IFCE Campus Cedro.
- 16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.
- 16.3. Caso necessário, a comissão avaliadora reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma conforme anexo I.
- 16.4. A não entrega das declarações de disponibilidade, termo de compromisso e da documentação exigida no item 8 inviabilizará a participação do candidato no processo de seleção interna simplificada.
- 16.5. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 16.6. Cabe ao Grupo Gestor Local ou à Comissão Avaliadora, encaminhar os Resultados Finais da Chamada Interna Simplificada do Campus Cedro à Gestão Geral do PRONATEC/MULHERES MIL no IFCE.
- 16.7. Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Avaliadora, por meio do endereço eletrônico deppi.cedro@ifce.edu.br
- 16.8. O prazo de vigência do Edital é de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.
- 16.9. Os candidatos selecionados serão regidos pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.
- 16.10. Os candidatos deverão assinar Termo de Compromisso, conforme anexo VI deste Edital.
- 16.11. Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do PRONATEC/MULHERES MIL Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.
- 16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora desse processo seletivo em articulação com a Gestão Geral do PRONATEC no IFCE.

Cedro-CE, 10 de agosto de 2023.

(Documento assinado eletronicamente) ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS Diretor-Geral do campus Cedro



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos**, **Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 10/08/2023, às 13:57, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 5178898 e o código CRC 0B930F05.

23262.002113/2023-69 5178898v4